



TRIBUNA DO CONGRESSO

BOLETIM PARA O 2º CONGRESSO DO PCP(R) PUBLICADO SOB RESPONSABILIDADE DO C.C.

1

REGULAMENTO DO II CONGRESSO DO PCP(R)

Resolução da 9ª reunião plenária (ampliada) do CC

I – INTRODUÇÃO

O Comité Central do Partido Comunista Português (Reconstruído), na sua 9ª Reunião Plenária (Ampliada), decidiu convocar o II Congresso do Partido e publicar os projectos de Resolução Política e de Estatutos que serão discutidos e votados no Congresso.

Inicia-se assim um período de imensa importância para o Partido. O estudo aprofundado dos projectos de resolução agora apresentados, a sua discussão colectiva em todas as células e organismos dirigentes do Partido, o debate livre e franco que se realizará na "Tribuna do Congresso", a eleição dos delegados que participarão nas Conferências de Zona, de Empresa, Regionais e no próprio Congresso, a eleição dos órgãos de direcção nos vários escalões do Partido, são estas as várias partes de um extenso e rico processo que irá certamente contribuir de forma importante para a consolidação e am-

durecimento do Partido. Neste período tornar-se-á mais clara a táctica e a estratégia do PCP(R), ficar-se-á a conhecer melhor as regras e as normas que regem a vida partidária, reforçar-se-á a consciência ideológica e política dos membros do Partido, dar-se-ão novos passos em frente no coesionamento e edificação do PCP(R).

A preparação do Congresso é um processo profundo e amplo que abrangerá todo o Partido, de cada uma das suas células ao Comité Central. Todos os camaradas terão a possibilidade de discutir os projectos de resolução apresentados pelo Comité Central, de expor as suas opiniões e críticas, de dar a sua contribuição para o debate aberto neste período. Este processo, profundamente rico e vivo, será regulado pelas normas a seguir expostas que visam assegurar uma plena democracia e um êxito completo.

ção de grupos de estudo colectivo e a realização, no prazo estipulado das assembleias de célula preparatórias do Congresso.

2. As assembleias de célula devem iniciar-se pela eleição da Mesa que dirigirá os trabalhos.

3. A ordem de trabalhos das assembleias de célula será a seguinte:

1 – Discussão e votação dos projectos de resolução.

2 – Eleição dos delegados à Conferência de Empresa ou de Zona.

3 – Eleição do Secretariado da célula.

4. Todas as decisões nas assembleias de célula, nas conferências de empresa, de zona e regionais e no próprio Congresso, serão obtidas por maioria simples em votação não secreta.

5. Na discussão dos documentos apresentados pelo Comité Central, deve ser dada a possibilidade de todos os camaradas intervirem. A discussão deve decorrer no ambiente de seriedade, livre discussão e total franqueza que devem presidir a todos os debates entre comunistas.

6. A eleição dos delegados que participarão na Conferência de Empresa ou de Zona, deve ser feita a partir da discussão de uma proposta apresentada pelo Secretariado da Célula.

7. O número de delegados eleitos é igual a metade do número dos membros da célula. No caso de células com um número ímpar de camaradas, o arredondamento será feito por excesso ou defeito consoante a célula seja de fábrica, herdade ou empresa ou seja de qualquer outro tipo.

São ainda eleitos nas assembleias de célula assim como nas conferências dos escalões superiores, delegados suplentes que substituirão camaradas que por motivo de força maior não possam participar na Conferência respectiva.

8. A cada delegado eleito é atribuída uma credencial previamente distribuída ao Secretariado da Célula pelo Secretariado do comité de escalão superior, que deverá ser apresentada no início da Conferência em que vai participar.

9. A eleição do Secretariado de Célula é feita a partir da discussão de uma proposta apresentada pelo anterior Secretariado de Célula.

Na discussão realizada neste ponto da ordem de trabalhos, deve ser feito um balanço da actividade da célula e de cada um dos seus componentes.

O Secretariado de Célula deve ser formado pelos camaradas que mereçam mais confiança e respeito, os mais dedicados à classe operária e fiéis ao Partido,

II – ASSEMBLEIAS DE CÉLULA

1. Após a publicação dos projectos de resolução elaborados pelo Comité Central, os secretariados de

todas as células devem organizar o seu estudo individual por todos os camaradas do organismo, a forma-

os mais estreitamente ligados ao proletariado e às massas populares, os mais firmes e consequentes na aplicação e defesa do movimento de revolucionarização e proletarização, aqueles que saibam orientar-se por si próprios e assumir a responsabilidade das suas opiniões e decisões, os mais disciplinados e exemplares na sua actividade.

10. Podem assistir a uma assembleia de célula quaisquer membros do Partido que um organismo superior designe para o efeito. Estes camaradas terão o direito de intervir, mas não o de votar ou de serem eleitos.

11. É obrigatória a elaboração de uma acta pormenorizada da Assembleia de Célula. Esta acta deve ficar na posse do Secretariado de Célula, devendo ser feitas três cópias a enviar para o Secretariado do Comité de Empresa ou Zona, o Secretariado do Comité Regional e o Secretariado do Comité Central.

12. Todos os camaradas dos Comités de Empresa e de Zona devem participar nas assembleias da célula a que pertençam ou onde sejam mais conhecidos. Nessa assembleia terão direito à palavra, a votar e a ser eleitos.

Os camaradas dos Comités de Empresa e de Zona que não sejam eleitos em qualquer célula para a Conferência respectiva, participam nesta na qualidade de observadores sem direito a voto, mas com direito à palavra e a serem eleitos.

Na discussão deste ponto da ordem de trabalhos deve ser feito um balanço da actividade do comité e de cada um dos seus componentes.

Na sua primeira reunião, a realizar no próprio dia da conferência respectiva, cada Comité de Empresa ou de zona elegerá o seu secretariado.

23. Podem assistir a uma Conferência de Empresa ou de Zona quaisquer membros do Partido que um organismo superior designe para o efeito. Estes camaradas terão direito a intervir, mas não o de votar ou de serem eleitos.

24. É obrigatória a elaboração de uma acta pormenorizada da Conferência. Esta acta deve ficar na posse do Comité Central.

25. Todos os camaradas dos Comités Regionais devem participar na Conferência de Empresa ou de Zona a que pertencem ou onde sejam mais conhecidos. Nessa conferência terão direito à palavra, a votar e a serem eleitos.

Os camaradas dos Comités Regionais que não sejam eleitos em qualquer Conferência de Empresa ou de Zona para a Conferência Regional respectiva, participam nesta na qualidade de observadores sem direito a voto, mas com direito à palavra e a serem eleitos.

III – CONFERÊNCIAS DE EMPRESA

E DE ZONA

13. As Conferências de Empresa e de Zona são constituídas por todos os delegados eleitos nas assembleias da célula.

14. Nestas Conferências, assim como nas Conferências Regionais e no Congresso, os delegados têm o dever de transmitir e defender as opiniões do colectivo onde foram eleitos e têm o direito de defender as suas próprias opiniões. Nas votações cada delegado actua de acordo com as suas opiniões, mesmo que estas sejam contrárias às do colectivo onde foi eleito.

Os vários delegados de um mesmo colectivo, devem combinar entre si qual deles transmite e defende as opiniões do colectivo, de modo a evitar repetições desnecessárias.

15. Cabe ao Comité de Empresa ou de Zona a preparação e convocação na data estipulada, da Conferência de Empresa ou de Zona.

16. Estas Conferências, assim como as Conferências Regionais e o próprio Congresso, não podem realizar-se em sedes do órgão central do Partido ou de qualquer organização revolucionária apoiada pelo Partido.

Faz parte da preparação da Conferência a escolha do local onde ela se realizará, assim como a resolução de todos os problemas práticos que a sua realização acarreta.

17. Antes do início das Conferências devem ser verificados, pelo Secretariado do Comité respectivo, as

credenciais de todos os delegados.

18. As Conferências devem iniciar-se pela eleição da Mesa que dirigirá os trabalhos.

19. A ordem de trabalhos das conferências de empresa e de zona será a seguinte:

1 – Discussão e votação dos projectos de resolução.

2 – Eleição dos delegados à Conferência Regional.

3 – Eleição do Comité de Empresa ou de Zona.

20. A eleição dos delegados que participarão na Conferência Regional deve ser feita a partir da discussão de uma proposta apresentada pelo Comité de Empresa ou de Zona.

O número de delegados eleitos é igual a metade dos camaradas que participam na Conferência.

Pelo menos metade dos delegados à Conferência Regional devem ser camaradas proletários.

21. A cada delegado eleito é atribuída uma credencial, previamente distribuída ao Secretário do Comité de Empresa ou de Zona pelo Secretariado do Comité do escalão superior, que deverá ser apresentada no início da Conferência em que vai participar.

22. A eleição do Comité de Empresa ou de Zona, é feita a partir da discussão de uma proposta apresentada pelo anterior Comité de Empresa ou de Zona.

26. As conferências regionais são constituídas por todos os delegados eleitos nas conferências de empresa e de zona ou em assembleias de célula no caso de não haver escalão intermédio entre a célula e o Comité Regional.

27. Cabe ao Comité Regional a preparação e convocação na data estipulada da Conferência Regional.

28. Antes do início da Conferência, devem ser verificadas pelo Secretariado do Comité respectivo, as credenciais de todos os delegados.

29. As Conferências devem iniciar-se pela eleição da Mesa que dirigirá os trabalhos.

30. A ordem de trabalhos das conferências regionais será a seguinte:

1 – Discussão e votação dos projectos de resolução.

2 – Eleição dos delegados ao Congresso.

3 – Eleição do Comité Regional.

31. A eleição dos delegados que participarão no Congresso deve ser feita a partir da discussão de uma proposta apresentada pelo Comité Regional.

O número de delegados a serem eleitos é divulgado oportunamente pela Comissão Política do Comité Central.

A Comissão Política do Comité Central fixará a percentagem de camaradas proletários que se deve verificar entre os delegados eleitos em cada conferência regional.

32. A cada delegado eleito para o Congresso é atribuída uma credencial, pre-

viamente distribuída ao Secretariado do Comité Regional pelo Secretariado do Comité Central, que deverá ser apresentada no início do Congresso.

33. A eleição do Comité Regional é feita a partir da discussão de uma proposta apresentada pelo anterior Comité Regional.

Na discussão deste ponto da ordem de trabalhos deve ser feito um balanço da actividade do comité e de cada um dos seus componentes.

Na sua primeira reunião, a realizar no próprio dia da conferência respectiva, cada Comité Regional elegerá o seu secretariado.

34. Podem assistir a uma conferência regional quaisquer membros do Partido que o Comité Central designe para o efeito. Estes camaradas terão direito a intervir, mas não o de votar ou de serem eleitos.

35. É obrigatória a elaboração de uma acta pormenorizada da Conferência. Esta acta deve ficar na posse do Comité Regional, devendo ser feita uma cópia a enviar para o Secretariado do Comité Central.

36. Todos os camaradas do Comité Central e das comissões auxiliares do Comité Central devem participar numa conferência regional. Nessa conferência terão direito à palavra, a votar e a serem eleitos.

Os camaradas do Comité Central que não sejam eleitos em qualquer conferência regional para o Congresso, participam neste na qualidade de observadores sem direito a voto, mas com direito à palavra e a serem eleitos.

V – CONGRESSO

37. O Congresso é constituído por todos os delegados eleitos nas conferências regionais, pelos observadores referidos no parágrafo 36 deste regulamento e ainda pelos camaradas, membros ou não do Partido, convidados pelo Comité Central para assistirem aos trabalhos do Congresso. Os convidados terão direito à palavra mas não a votar nem a serem eleitos.

38. Cabe ao Comité Central a preparação do Congresso.

39. Antes do início do Congresso, devem ser verificadas pelo Secretariado do Comité Central, as credenciais de todos os delegados.

40. O Congresso deve

iniciar-se pela eleição da Mesa que dirigirá os trabalhos e do Presidium de Honra do Congresso.

41. A ordem de trabalhos do Congresso será a seguinte:

- 1 – Apresentação do relatório da Comissão de Mandatos sobre o processo preparatório do Congresso.
- 2 – Discussão e votação do projecto de resolução política.
- 3 – Discussão e votação do relatório do Comité Central;
- a) sobre a sua actividade desde o I Congresso
- b) sobre as alterações aos estatutos actuais

c) sobre a proposta de novos estatutos

4 – Eleição do Comité Central

42. Depois da aprovação da ordem de trabalhos e antes de se entrar no seu primeiro ponto, proceder-se-á à eleição das comissões de redacção responsáveis pela redacção final dos documentos aprovados pelo Congresso.

43. Em cada ponto da ordem de trabalhos, um ca-

marada designado pelo Comité Central apresentará as conclusões do Comité Central sobre as propostas de alteração surgidas durante todo o processo preparatório do Congresso.

44. A eleição do Comité Central é feita a partir da discussão de uma proposta apresentada pelo anterior Comité Central.

45. A acta do Congresso fica na posse do Comité Central eleito.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

46. Cabe à Comissão Política do Comité Central alterar normas que constem deste regulamento em casos particulares em que

isso seja necessário.

47. Cabe à Comissão Política do Comité Central resolver os casos omissos neste regulamento.

REGULAMENTO DO DEBATE NA «TRIBUNA DO CONGRESSO»

Resolução da 9^a reunião plenária (ampliada) do CC

1. O Comité Central decide, com base nos Estatutos do Partido, publicar a "Tribuna do Congresso", como números especiais do boletim interno "O Partido" para o debate, através de artigos, sobre os problemas contidos na ordem de trabalhos do II Congresso do Partido. Este debate deve desenvolver-se de forma democrática e responsável.

2. Ao assegurar na "Tribuna do Congresso" os mais amplos direitos dos membros do Partido e de todas as suas organizações participarem livremente nos debates do II Congresso o Comité Central decide que não serão publicados artigos que procurem introduzir no debate tendências sectárias e destrutivas que firam os superiores interesses do Partido, isto é, os artigos que:

- a) contenham ataques a qualquer partido comunista marxista-leninista ou ao movimento comunista internacional;

b) façam afirmações irresponsáveis sem qualquer fundamento real;

c) contenham ataques pessoais ou insultos;

d) mencionem dados ou forneçam informa-

ções que possam afetar a actividade clandestina dos membros ou da organização do Partido.

3. A publicação de artigos de qualquer membro

do Partido ou de resoluções de organizações do Partido fica condicionada ao espaço disponível na "Tribuna do Congresso", não podendo qualquer texto ocupar mais do que uma página do jornal.

4. Sempre que fôr recusada a publicação de um artigo, o autor será convidado a participar numa reunião com a comissão responsável pela "Tribuna do Congresso", a fim de lhe ser explicado os motivos da não publicação do seu artigo.

5. Sempre que isso seja solicitado, os autores de artigos serão obrigados a revelar a sua identificação à comissão responsável pela "Tribuna do Congresso" ou ao Secretariado da organização partidária a que pertence.

6. O Comité Central designa entre os seus membros uma comissão responsável pela "Tribuna do Congresso" para coordenar o debate nas suas páginas, assim como para ser responsável pela sua impressão e difusão.



Recomendações para o debate no Partido

1) LEITURA DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO POLÍTICA E DE ESTATUTOS

Como indica o regulamento do Congresso, esta leitura não deve ser feita nas assembleias de célula, que devem ser integralmente aproveitadas para o debate e a aprovação de todas as resoluções necessárias. A leitura deve ser feita por todos os militantes antes da realização das assembleias de célula. Para isso, as células devem organizar a leitura, que pode ser quer individual, quer em grupos, fora das normais reuniões de célula, conforme fôr julgado melhor. Nenhum camarada deve ficar fora desse trabalho preparatório do Congresso. Os secretários de célula são responsáveis por realizar o controle da leitura dos projectos e tomarem todas as medidas necessárias para que ela esteja concluída até à realização das assembleias de célula para o Congresso.

2) DISCUSSÃO DOS PROJETOS

A discussão deve ser bem preparada pelos secretariados ou secretários de todos os organismos. É necessário garantir que sejam discutidos tanto o projecto de Resolução Política como o projecto de Estatutos, e não apenas um deles. A discussão deve abordar o conteúdo dos projectos e não questões de forma e redacção; para este último tipo de questões basta enviar propostas de emenda por escrito. A discussão deve ser concreta e ligada à prática vivida pelo organismo. A discussão dos projectos será boa se fôr ligada a um balanço da actividade do organismo e se dela resultarem perspectivas para o desenvolvimento do trabalho entre as massas e para o fortalecimento do Partido. Na discussão do projecto de Resolução Política, dada a sua extensão, há que ter o cuidado de não gastar todo o tempo em torno dos seus primeiros capítulos. Os organismos devem apoiar-se nesses dois capítulos (balanço da crise revolucionária e lições que dela se tiram), ligá-los à sua própria experiência, e procurar debater e enrique-

cer fundamentalmente os três últimos capítulos da Resolução, que definem a orientação futura do Partido (linha estratégica da revolução; fundamentos da táctica do Partido; e orientação para a consolidação do Partido e o aprofundamento da sua revolucionarização e proletarização).

3) PARTICIPAÇÃO NA "TRIBUNA DO CONGRESSO"

A "Tribuna do Congresso" é a arma mais poderosa para aprofundar e enriquecer o debate de todas as questões políticas e partidárias neste período de Congresso. Deve ser por isso totalmente utilizada pelos organismos e militantes. A "Tribuna" não se destina a publicar simples propostas de emenda de redacção, mas sim todos os

artigos, notas, resoluções, etc, que sirvam quer para enriquecer os projectos de Resolução Política e de Estatutos e o debate, quer para enriquecer a actividade política geral do Partido. A "Tribuna" destina-se a publicar não só contribuições de camaradas que discordem desta ou daquela passagem dos projectos, mas também artigos de camaradas que, concordando na totalidade com os projectos, abordem com mais detalhe vários aspectos da actividade do Partido: no campo sindical, na Reforma Agrária, no trabalho camponês, entre as mulheres, a juventude, etc. Serão benvindos à "Tribuna" relatos de experiências concretas, retirando lições na revolucionarização e proletarização de organismos, no desenvolvimento de recrutamentos e implantação do Partido, na agitação e na propaganda, na luta anti-revisionista numa grande fábrica, na elevação do nível ideológico dos militantes, no trabalho de frente, em todos os aspectos da vida partidária.

Todas estas contribuições, mesmo que não se destinem a propôr alterações nos projectos de Resolução Política e de Estatutos, ficarão como patrimônio do Partido, contribuirão para enriquecer o debate e serão uma arma para fortalecer o nosso Partido como autêntico partido marxista-leninista e para elevar a nossa capacidade colectiva de transformar em acção política e revolucionária de massas as resoluções do nosso II Congresso.

Comissão de Redacção do Tribuna do Congresso

